

Câmara Municipal de Iraquara

Decreto



CÂMARA MUNICIPAL DE IRAQUARA - BA

CNPJ: 16.255.366/0001-41

DECRETO Nº. 005/2019 02 de Janeiro de 2019

“Autoriza e outorga poderes a presidente da câmara municipal de Iraquara a movimentar a conta bancária da câmara junto a esta instituição.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE IRAQUARA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela constituição Federal e Lei orgânica do Município de Iraquara.

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o Presidente da Câmara Municipal de Iraquara **Sr. VALMIR ALVES DE OLIVEIRA**, portador da cédula de identidade 02.483.010-04 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 225.631.805-20, conjuntamente com o Tesoureiro **ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade nº 3486998 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 315.233.745-00 a movimentar a conta bancária da Câmara Municipal de Iraquara-Ba.

Art. ° 2 A autorização de que trata o art.1º deste decreto refere-se à outorga de poderes necessários a execução dos seguintes serviços bancários :

- I. Emitir cheques.
- II. Abrir contas de depósito.
- III. Solicitar saldos, extratos e comprovantes.
- IV. Requisitar Talonários de cheques.
- V. Retirar cheques devolvidos.
- VI. Sustar, contraordenar, cancelar e baixar cheques.
- VII. Assinar a apólice de seguro.
- VIII. Efetuar resgates e aplicações financeiras.
- IX. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas.
- X. Efetuar pagamento por meio eletrônico.
- XI. Efetuar transferências por meio eletrônico.

Rua Pedro Francisco de Araújo 292, Lote 18, Loteamento Princesa Isabel – CEP: 46.980.000 - Iraquara – Bahia. CNPJ: 16.255.366/0001-41. E mail:camaramuniraquara@hotmail.com - Plenário - Adalberto F. de Souza Filho

Câmara Municipal de Iraquara



CÂMARA MUNICIPAL DE IRAQUARA - BA

CNPJ: 16.255.366/0001-41

- XII. Efetuar movimentação financeira no RPG.
- XIII. Liberar arquivos de pagamentos no Autoatendimento Setor Públicos.
- XIV. Encerrar contas de deposito.
- XV. Assinar instrumentos de convênio e contrato prestação de serviços.

Art.3º Os serviços bancários de consulta a saldos e extratos de contas correntes, poupança, investimentos e empréstimos, poderão ser solicitados individualmente.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º Revogam-se as disposições em contrário

GABINTE DO PRESIDETE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAQUARA, Estado da Bahia, 02 de Janeiro de 2019.

Valmir Alves de Oliveira
Presidente

Rua Pedro Francisco de Araújo 292, Lote 18, Loteamento Princesa Isabel – CEP: 46.980.000 - Iraquara – Bahia. CNPJ: 16.255.366/0001-41. E mail:camaramuniraquara@hotmail.com - Plenário - Adalberto F. de Souza Filho

Praça Manoel Teixeira Leite | 18 | Centro | Iraquara-Ba
www.cmiraquara.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
30CFED973A71AAA97528C327B13BAEF6